



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.486/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA GASTRONÔMICA DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.720.956/0001-54, estabelecida na Rua Irineu de Souza, nº 25, Vila Souza, CEP nº 75.780-000, no Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - O valor de repasse previsto no *caput*, referente à subvenção social, será de até R\$ 48.725,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais), dentro do exercício de 2022.

Art. 2º - O valor será disponibilizado mediante a apresentação de Plano de Trabalho, e o recurso será destinado para administração do Projeto "Arte na Praça".

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte conta:

ÓRGÃO: 10;

UNIDADE: 1040 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

FUNCIONAL: 13.392.0473.2304 – Realização de Eventos Culturais;

F. RECURSOS: 100;

ORIGEM: ORDINÁRIO;

CD/DESCRIÇÃO: 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.

Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41